



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 25 de agosto de 2023

ANO LVI Nº 13.583

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Concursos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Tributos Imobiliários

Divisão de Cadastro Técnico

Divisão de Fiscalização

PROCURADORIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.646, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Substitui e exonera membros do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba, criado pela Lei nº 9.643/2021 e nomeado pelo Decreto nº 19.334/2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba, de que trata o Decreto nº 19.334, de 07 de novembro de 2022, Sumaya Hamad Chaouk e Sofia Puppim Rontani, titular e suplente, respectivamente, em substituição a José Luiz Guidotti Junior e Lídia Isabel Maria D'Arce Martins, representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial – SEMUHGET; Wálfe Moura Oliveira, suplente, em substituição a Thais Passos da Cruz, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; José Belasque Júnior e Aline Silva Mello César, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Sérgio Nascimento Duarte e Carlos Guilherme Silveira Pedreira, representantes da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ; Adriano Albuquerque, suplente, em substituição a Ayri Saraiva Rando, que passa a qualidade de titular em substituição a Washington José Pereira Marciano, representantes da Câmara de Vereadores de Piracicaba; Henrique Berbert de Amorim Neto, titular, representante do Parque Tecnológico de Piracicaba – PTP; Pedro Luiz da Cruz e Augusto Cardinali Júnior, titular e suplente, respectivamente, representantes da comunidade de inovação de Piracicaba; Erick de Andrade Pinto, suplente, em substituição a Giordana Carolina Zani, representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

Art. 2º Fica exonerado, a pedido, do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba, de que trata o Decreto nº 19.334, de 07 de novembro de 2022, Douglas Fischer Fazanaro, representante do Arranjo Produtivo do Alcool – APLA.

Art. 3º No art. 1º do Decreto nº 19.334, de 07 de novembro de 2022, onde se lê:

“Vlamiir Eduardo Alcarde” e “Antonio Vargas de Oliveira Silveira”

Leia-se:

“Valmir Eduardo Alcarde” e “Antonio Vargas de Oliveira Figueira”.

Art. 4º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.334, de 07 de novembro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de agosto de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 19.687, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

1 Abre créditos adicionais suplementares da ordem de R\$ 223.077,96 e R\$ 25.000,00 e transfere
2 dotações orçamentárias da ordem de R\$ 50.000,00.
2

3 LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São
3 Paulo, no uso de suas atribuições, e
3

4 CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 1º da Lei nº 9.897, de 31 de março de 2023, que
9 autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, c/c art. 43, da Lei Federal nº
9 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988,
10

10 CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.865, de 16 de dezembro de 2022,

11 CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, que autoriza
12 o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por
12 cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus pará-
grafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165
da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, que autoriza
o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência
de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o
limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167,
inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos
da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 223.077,96 (duzentos e vinte e
três mil, setenta e sete reais e noventa e seis centavos), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1)	16	16011	0618100172083	339030	Material de Consumo:	R\$	18.077,96
2)	16	16011	0618100172083	449052	Equip. e Mat. Permanente:	R\$	205.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput
deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil
reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1)	16	16011	0618100172083	339030	Material de Consumo:	R\$	25.000,00
----	----	-------	---------------	--------	----------------------	-----	-----------

Art. 3º Fica transferida a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), constante do Orça-
mento-Programa para 2023, assim discriminada.

Da dotação:

1)	12	12011	1339200212123	335043	Subvenções Sociais:	R\$	50.000,00
----	----	-------	---------------	--------	---------------------	-----	-----------

Para as dotações:

1)	12	12011	1339100221128	449051	Obras e Instalações:	R\$	24.000,00
2)	12	12011	1339100221128	449052	Equip. e Mat. Permanente:	R\$	26.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de agosto de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

SIDNEY MIGUEL DA SILVA NUNES
Comandante da GCMP

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal da Ação Cultural

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa